



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº 063 de 16 de outubro de 2008.

Dispõe sobre a distribuição de recursos adicionais do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS dos municípios prioritários para o Programa Nacional de Controle da Dengue no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM Nº 1172 de 15 de junho de 2004 que regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde e define a sistemática de financiamento.

II – A Nota Técnica Nº 207/2008/CGPNCD/DIGES/SVS/MS sobre proposta de aumento do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS encaminhada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, para enfrentamento e controle da dengue.

III – Os critérios de distribuição dos recursos financeiros definidos pelo Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD do Ministério da Saúde, que levam em consideração as dificuldades operacionais para o combate ao *Aedes Aegypti*, como capital do Estado e suas regiões metropolitanas, população igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes e municípios receptivos à introdução de novos sorotipos de dengue (fronteiras, portuários, etc.).

RESOLVE:

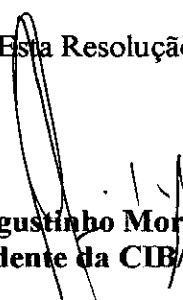
Art. 1º - Aprovar a planilha de distribuição dos recursos adicionais do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS proposta pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, conforme Anexo I desta Resolução.

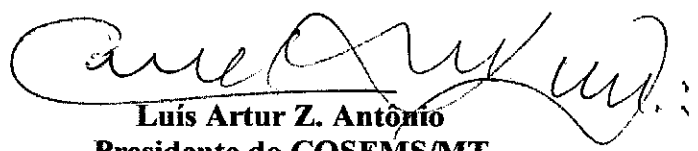
Art. 2º - Aprovar a inclusão do município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso como município prioritário para o Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

Art. 3º - Destinar o montante de R\$ 432.583,15 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos) anual para a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso.

§ Único - O recurso financeiro será executado de acordo com Plano de Aplicação destinado aos municípios do Estado de Mato Grosso, que deverá ser elaborado pela área técnica da SES/MT e submetido à apreciação e aprovação da CIB/MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Luís Artur Z. Antônio
Presidente do COSEMS/MT



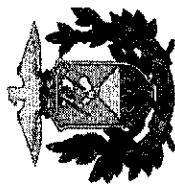
Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - cib@ses.mt.gov.br



[illegible]

RESUMIO	TOTAL MT			60	1.167.120,07
	2431500,2	80	1.945.200,12		
				20	389.040,03
				20	389.040,03
		20			486.300,03
TOTAL MT					2.431.500,16

(Soma = 100)							R\$ a distribuir
=>	Prioritário	Mun > risco	Reg. Met.				
	60	20,00	20				2.431.500,16
Mun sem RM							
=>	80	<== (% priorit % RM)					
Prop. % CIB							
=>	20						



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 63/2008
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS AO TFVS PARA O CONTROLE DA DENGUE NO ESTADO DE MATO GROSSO

N.º	Município	TFVS Atual	% do Teto em relação ao TFVS dos prioritários	80% DO VALOR DO TETO DESTINADO AO ESTADO	Prioritário (60%)	Município em maior risco (20%)	Reg. Met.	TFVS Atual	% do Teto em relação ao TFVS dos prioritários	Redistribuição do saldo	DISTRIBUIÇÃO 20% CIB	TOTAL DO AUMENTO	Total	% Aumento TFVS
1	Acorizal	15.373,47	0,27		3.196,07			15.373,47	0,27	866,66		4.062,73	19.436,20	20,90
2	Araputanga	35.999,13	0,64		7.484,05			35.999,13	0,63	2.029,41		9.513,46	45.512,59	20,90
3	Barão de Melgaço	15.315,73	0,27		3.184,07			15.315,73	0,27	863,41		4.047,48	19.363,21	20,90
4	Barra do Bugres	81.205,12	1,45		16.882,17			81.205,12	1,42	4.577,84		21.460,01	102.665,13	20,90
5	Barra do Garças	140.995,44	2,51		29.312,29			140.995,44	2,47	7.948,46		37.260,75	178.256,19	20,90
6	Cáceres	224.169,60	3,99		46.603,81	17.818,03		224.169,60	3,92	12.637,30		77.059,15	301.228,75	25,58
7	Cuiabá	3.057.087,47	54,45		635.554,20	243.227,83		3.057.087,47	53,45	172.339,78		1.051.121,81	4.108.209,28	25,59
8	Mirassol D' oeste	56.347,40	1,00		11.714,36			56.347,40	0,99	3.176,52		14.890,88	71.238,28	20,90
9	Nossa Senhora do Livramento	33.135,28	0,59		6.888,67			33.135,28	0,58	1.867,96		8.756,63	41.891,91	20,90
10	Poconé	78.228,42	1,39		16.263,32			78.228,42	1,37	4.410,04		20.673,36	98.901,78	20,90
11	Rondonópolis	421.138,72	7,50		87.552,77	33.496,35		421.138,72	7,36	23.741,21		144.790,33	565.929,05	25,58
12	Rosário Oeste	44.157,89	0,79		9.180,22			44.157,89	0,77	2.489,35		11.669,57	55.827,46	20,90
13	Santo Afonso	5.466,31	0,10		1.136,42			5.466,31	0,10	308,16		1.444,58	6.910,89	20,90
14	Santo Antonio do Leverger	38.513,53	0,69		8.006,78			38.513,53	0,67	2.171,16		10.177,94	48.691,47	20,90
15	Sinop	555.769,22	9,90		115.541,82	44.233,85		555.769,22	9,72	31.330,85		191.106,52	746.875,74	25,59
16	Tangará da Serra	179.331,28	3,19		37.282,14			179.331,28	3,14	10.109,59		47.391,73	226.723,01	20,90
17	Várzea Grande	631.745,28	11,25		131.336,89	50.263,97		631.745,28	11,05	35.613,91		283.841,33	915.586,61	31,00